

# **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**

## **AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS 3º QUADRIMESTRE /2025**



# **O QUE É AUDIÊNCIA PÚBLICA?**

Uma audiência pública é uma **reunião pública,**  
**transparente** em que se vislumbra a  
comunicação entres os vários  
setores da sociedade.

# O QUE É META FISCAL?

A meta fiscal corresponde à um programa elaborado pelo governo que apresenta as **expectativas de receita arrecadada**, no período de um ano.

A **audiência pública de Meta Fiscal**, como o próprio nome sugere, é demonstrar o alcance das **metas fiscais traçadas pelo Executivo**, que uma vez planejadas devem, em regra, serem cumpridas.

# EXIGÊNCIA LEGAL

Lei Complementar nº101(LRF), de 04 de Maio de 2000, Art. 9º, § 4º

§ 4º - Até o **final dos meses de Maio, Setembro e Fevereiro**, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das **metas fiscais de cada quadrimestre**, em Audiência Pública na comissão referida no § 3º do Art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

As classificações orçamentárias de receitas e despesas são de fundamental importância para a transparência das operações constantes de um orçamento. Toda a informação orçamentária é organizada e veiculada segundo um tipo de classificação.

# RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Receitas Orçamentárias são disponibilidades de recursos financeiros que **ingressam durante o exercício**, constituem elemento novo para o patrimônio público e aumentam-lhe o saldo financeiro.

São fonte de recursos por meio do qual se viabiliza a execução das  
**POLÍTICAS PÚBLICAS.**

# RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

| Exercício                                   | Valores        | %      |   |
|---------------------------------------------|----------------|--------|---|
| 2016                                        | 29.166.729,80  |        |   |
| 2017                                        | 29.027.700,56  | -0,48% | ▼ |
| 2018                                        | 32.047.081,85  | 10,40% | ▲ |
| 2019                                        | 37.066.954,16  | 15,66% | ▲ |
| 2020                                        | 40.497.623,17  | 9,26%  | ▲ |
| 2021                                        | 50.864.671,43  | 25,60% | ▲ |
| 2022                                        | 74.074.769,15  | 45,63% | ▲ |
| 2023                                        | 73.664.702,48  | -0,55% | ▼ |
| 2024                                        | 90.733.428,32  | 23,17% | ▲ |
| 2025                                        | 105.642.801,41 | 16,43% | ▲ |
| Receita Arrecadada até 3º QUADRIMESTRE/2025 |                |        |   |
| Receita Orçamentária<br>(executado)         | 105.642.801,41 | 16,43% |   |
| Média Mensal                                | 8.803.566,78   |        |   |

Valores versus Exercício



| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS - 2025 |                           |                           |         |                  |
|-------------------------------|---------------------------|---------------------------|---------|------------------|
| Receitas                      | Previsão Inicial          | Execução                  | %       | Médias           |
| Receitas Correntes            | R\$ 68.328.656,24         | R\$ 81.776.807,71         | 119,68% | R\$ 6.814.733,98 |
| Receitas de Capital           | R\$ 32.760.000,00         | R\$ 23.865.993,70         | 72,85%  | R\$ 1.988.832,81 |
| Total                         | <b>R\$ 101.088.656,24</b> | <b>R\$ 105.642.801,41</b> | 104,51% | R\$ 8.803.566,78 |



|                    | Previsto              | Executado             | #              |   |
|--------------------|-----------------------|-----------------------|----------------|---|
| <b>1º Bimestre</b> | 10.487.582,52         | 11.993.853,90         | 1.506.271,38   | ▲ |
| <b>2º Bimestre</b> | 16.445.794,88         | 22.052.520,29         | 5.606.725,41   | ▲ |
| <b>3º Bimestre</b> | 12.104.300,75         | 17.063.348,25         | 4.959.047,50   | ▲ |
| <b>4º Bimestre</b> | 11.077.078,36         | 12.889.335,04         | 1.812.256,68   | ▲ |
| <b>5º Bimestre</b> | 10.587.207,52         | 20.925.906,79         | 10.338.699,27  | ▲ |
| <b>6º Bimestre</b> | 40.386.692,21         | 20.717.837,14         | -19.668.855,07 | ▼ |
| <b>Total</b>       | <b>101.088.656,24</b> | <b>105.642.801,41</b> | 4.554.145,17   | ▲ |

# DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Despesa Pública

é a aplicação de Recursos para custear os

SERVIÇOS DE ORDEM PÚBLICA

ou para

INVESTIR NO DESENVOLVIMENTO  
do município.

# DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

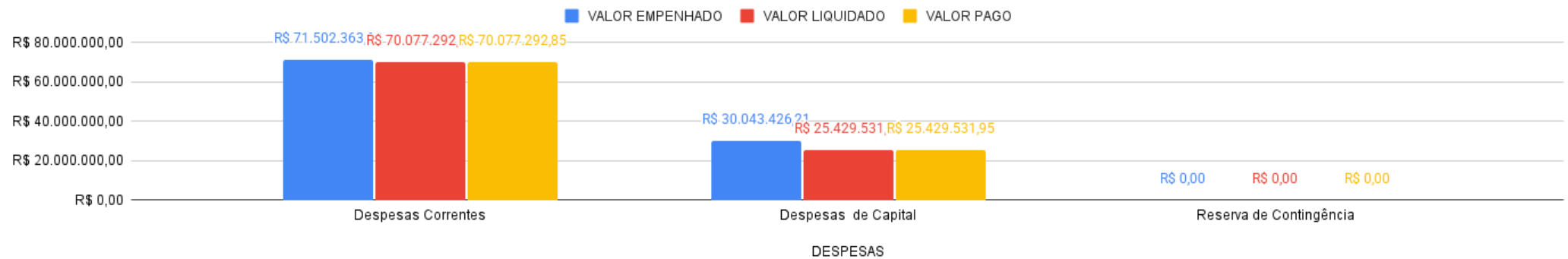
| Despesa Realizada em Exercícios Anteriores |                |               |             |   |
|--------------------------------------------|----------------|---------------|-------------|---|
| Exercício                                  | Empenhado      | Liquidado     | % Liquidado |   |
| 2016                                       | 29.134.315,93  | 27.460.458,31 |             |   |
| 2017                                       | 29.312.477,17  | 28.258.030,67 | 2,90%       | ▲ |
| 2018                                       | 32.290.487,42  | 30.641.456,14 | 8,43%       | ▲ |
| 2019                                       | 36.583.885,70  | 35.253.796,70 | 15,05%      | ▲ |
| 2020                                       | 37.452.557,73  | 35.957.608,97 | 2,00%       | ▲ |
| 2021                                       | 51.108.643,19  | 49.069.990,10 | 36,47%      | ▲ |
| 2022                                       | 66.264.522,75  | 62.024.280,46 | 26,40%      | ▲ |
| 2023                                       | 75.207.005,47  | 70.989.054,13 | 14,45%      | ▲ |
| 2024                                       | 87.844.824,98  | 85.470.665,83 | 20,40%      | ▲ |
| 2025                                       | 101.545.789,90 | 95.506.824,80 | -29,74%     | ▲ |
| Despesa até 3º QUADRIMESTRE/2025           |                |               |             |   |
| Despesa Orçamentária                       | 101.545.789,90 | 95.506.824,80 |             |   |
| Média Mensal                               | 8.462.149,16   | 7.958.902,07  |             |   |

# DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

## Evolução da Despesa Orçamentaria Realizada

VALOR EMPENHADO, VALOR LIQUIDADO e VALOR PAGO



# RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar nº101/2000, Art. 2º, IV, 'c', § 1º e 3º

A Receita Corrente Líquida (RCL)

é apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores.

A Receita Corrente Líquida é o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos, principalmente, os valores transferidos, por determinação constitucional ou legal, aos Estados e Municípios, no caso da União, e aos Municípios, no caso dos Estados, consideradas ainda as demais deduções previstas na Lei.

# RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar nº101/2000, Art. 2º, IV, 'c', § 1º e 3º

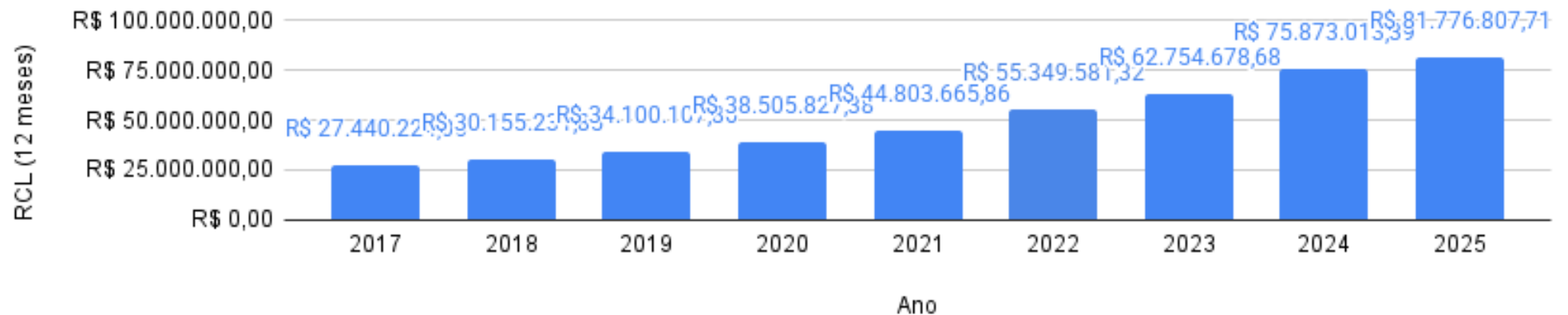
## Receita Corrente Líquida (RCL) Arrecadada em Exercícios Anteriores

| Exercício                                                       | Valores       | %      |   |
|-----------------------------------------------------------------|---------------|--------|---|
| 2016                                                            | 26.630.128,69 |        |   |
| 2017                                                            | 27.440.218,04 | 3,04%  | ▲ |
| 2018                                                            | 30.155.231,85 | 9,89%  | ▲ |
| 2019                                                            | 34.100.107,86 | 13,08% | ▲ |
| 2020                                                            | 38.505.827,38 | 12,92% | ▲ |
| 2021                                                            | 44.803.665,86 | 16,36% | ▲ |
| 2022                                                            | 55.130.530,04 | 23,05% | ▲ |
| 2023                                                            | 62.754.678,68 | 13,83% | ▲ |
| 2024                                                            | 75.876.485,85 | 20,91% | ▲ |
| 2025                                                            | 81.776.807,71 | 07,78% | ▲ |
| Receita Corrente Líquida Arrecadada até<br>3º QUADRIMESTRE/2025 |               |        |   |
| Receita Corrente Líquida (2025)                                 | 81.776.807,71 | 07,78% | ▲ |
| Média Mensal                                                    | 6.814.733,98  |        |   |

# RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar nº101/2000, Art. 2º, IV, 'c', § 1º e 3º

RCL (12 meses) versus Ano



# EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

**COMO SENDO A UTILIZAÇÃO DOS CRÉDITOS  
CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO OU  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

| Receitas Arrecadadas por Categoria Econômica                                                         |                       |                | %              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------|----------------|
| <b>Receitas Correntes (I)</b>                                                                        | <b>81.776.807,71</b>  | <b>%</b>       | <b>77,41%</b>  |
| Receita Tributária (IPTU, ITBI, ISSQN, Taxas)                                                        | 14.159.701,44         | 13,40%         | 18,21%         |
| Receita de Contribuições (COSIP, Contribuições de Melhoria)                                          | 1.867.700,10          | 1,77%          |                |
| Receita Patrimonial (Juros, Aplicações e retenções)                                                  | 3.090.197,65          | 2,93%          |                |
| Receita Agropecuária                                                                                 | 0,00                  | 0,00%          |                |
| Receita Industrial                                                                                   | 0,00                  | 0,00%          |                |
| Receita de Serviços                                                                                  | 120.410,00            | 0,11%          |                |
| Transferências Correntes<br>(Origem União e Estados – FPM, FUNDEB, ICMS, IPVA) -<br>Manutenção       | 61.715.893,71         | 58,42%         |                |
| Outras Receitas Correntes                                                                            | 822.904,81            | 0,78%          |                |
| <b>Receitas de Capital (II)</b>                                                                      | <b>23.865.993,70</b>  | <b>\$</b>      | <b>22,59%</b>  |
| Operações de Crédito (Empréstimos e Financiamentos)                                                  | 8.297.605,84          | 7,85%          |                |
| Alienação de Bens (Leilão)                                                                           | 1.047.977,75          | 0,99%          |                |
| Amortização de Empréstimos                                                                           | 0,00                  | 0,00%          |                |
| Transferências de Capital (Origem União e Estados –<br>Convênios - relativos a obras e equipamentos) | 14.520.410,11         | 13,74%         |                |
| Outras Receitas de Capital                                                                           |                       | 0,00%          |                |
| <b>Total (III) = (I+II)</b>                                                                          | <b>105.642.801,41</b> | <b>100,00%</b> | <b>100,00%</b> |

| Despesas segundo sua Natureza |                       |                |        |
|-------------------------------|-----------------------|----------------|--------|
| <b>Despesas correntes</b>     | <b>71.502.363,69</b>  | <b>%</b>       | 70,41% |
| Pessoal e encargos sociais    | 36.549.163,73         | 35,99%         |        |
| Juros e encargos da dívida    | 1.685.804,55          | 1,66%          |        |
| Outras despesas correntes     | 33.267.395,41         | 32,76%         |        |
| <b>Despesas de capital</b>    | <b>30.043.426,21</b>  |                | 29,59% |
| Investimentos                 | 28.796.870,19         | 28,36%         |        |
| Amortização da dívida         | 1.246.556,02          | 1,23%          |        |
| <b>Total</b>                  | <b>101.545.789,90</b> | <b>100,00%</b> |        |

## Despesas por Função

A classificação funcional (por funções e subfunções) serve como **um agregador dos gastos do governo**, evidenciando a programação a partir de grandes áreas de atuação governamental.

A função reflete a **missão institucional do órgão** e corresponde basicamente aos ministérios como por exemplo, cultura, educação, saúde, defesa.

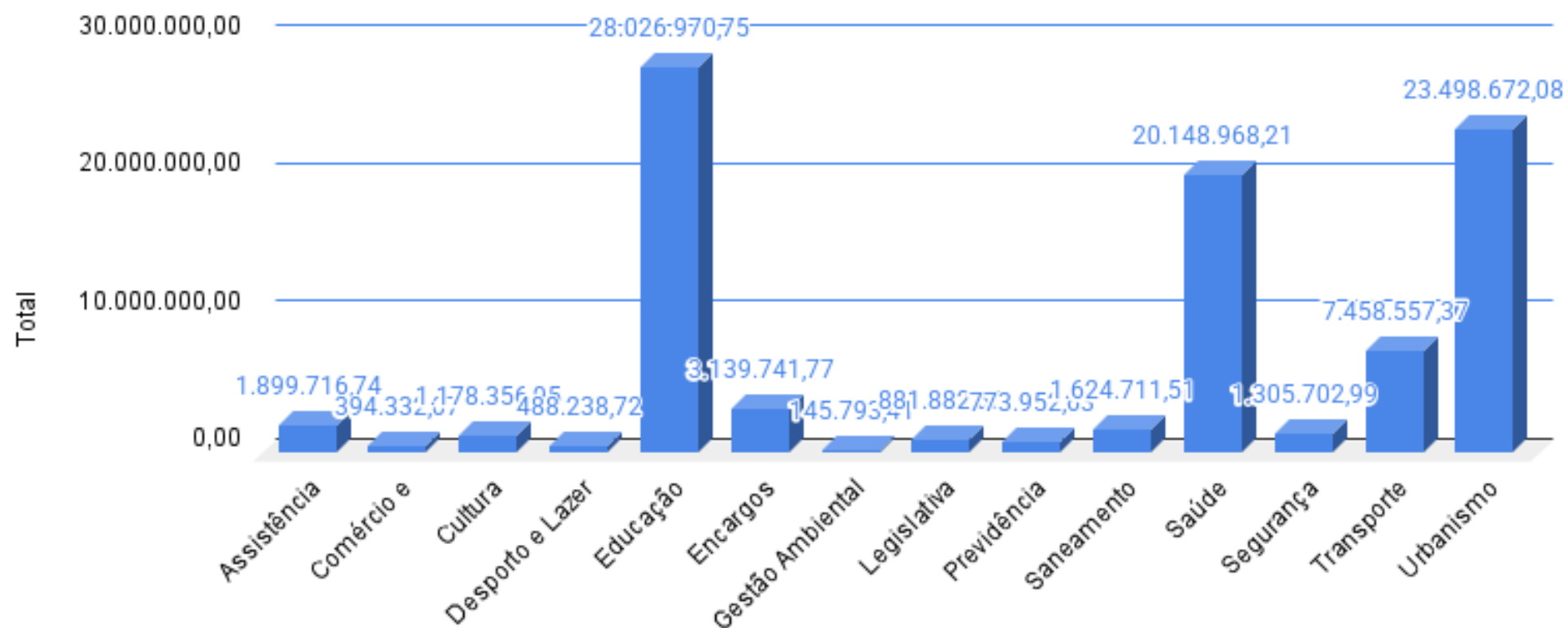
# EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52  
(Área de atuação governamental em que a despesa será realizada)

| Função do Governo   | Total                 | %              |
|---------------------|-----------------------|----------------|
| Administração       | 8.501.892,42          | 8,37%          |
| Agricultura         | 2.078.299,68          | 2,05%          |
| Assistência Social  | 1.899.716,74          | 1,87%          |
| Comércio e Serviços | 394.332,07            | 0,39%          |
| Cultura             | 1.178.356,95          | 1,16%          |
| Desporto e Lazer    | 488.238,72            | 0,48%          |
| Educação            | 28.026.970,75         | <b>27,60%</b>  |
| Encargos Especiais  | 3.139.741,77          | 3,09%          |
| Gestão Ambiental    | 145.793,41            | 0,14%          |
| Legislativa         | 881.882,60            | 0,87%          |
| Previdência Social  | 773.952,63            | 0,76%          |
| Saneamento          | 1.624.711,51          | 1,60%          |
| Saúde               | 20.148.968,21         | <b>19,84%</b>  |
| Segurança Pública   | 1.305.702,99          | 1,29%          |
| Transporte          | 7.458.557,37          | 7,35%          |
| Urbanismo           | 23.498.672,08         | <b>23,14%</b>  |
| <b>Total</b>        | <b>101.545.789,90</b> | <b>100,00%</b> |

| Cód. Função | Descrição da Função     | Cód. Subfunção | Descrição da Subfunção                 |
|-------------|-------------------------|----------------|----------------------------------------|
| 0001        | Legislativa             | 0031           | Acao Legislativa                       |
| 0004        | Administração           | 0122           | Administracao Geral                    |
|             |                         | 0124           | Controle Interno                       |
| 0006        | Segurança Pública       | 0181           | Policciamento                          |
|             |                         | 0182           | Defesa Civil                           |
| 0008        | Assistência Social      | 0241           | Assistência ao Idoso                   |
|             |                         | 0243           | Assistência à Criança e ao Adolescente |
|             |                         | 0244           | Assistência Comunitária                |
| 0009        | Previdência Social      | 0273           | Previdência Complementar               |
| 0010        | Saúde                   | 0301           | Atenção Básica                         |
|             |                         | 0302           | Assistência Hospitalar e Ambulatorial  |
|             |                         | 0303           | Suporte Profilático e Terapêutico      |
|             |                         | 0304           | Vigilância Sanitária                   |
| 0012        | Educação                | 0361           | Ensino Fundamental                     |
|             |                         | 0362           | Ensino Médio                           |
|             |                         | 0365           | Educação Infantil                      |
|             |                         | 0366           | Educação de Jovens e Adultos           |
|             |                         | 0367           | Educacao Especial                      |
| 0013        | Cultura                 | 0392           | Difusão Cultural                       |
| 0015        | Urbanismo               | 0451           | Infra-Estrutura Urbana                 |
|             |                         | 0452           | Servicos Urbanos                       |
| 0017        | Saneamento              | 0512           | Saneamento Básico Urbano               |
| 0018        | Gestão Ambiental        | 0541           | Preservação e Conservação Ambiental    |
| 0020        | Agricultura             | 0606           | Extensão Rural                         |
|             |                         | 0607           | Irrigação                              |
| 0023        | Comércio e Serviços     | 0695           | Turismo                                |
| 0026        | Transporte              | 0782           | Transporte Rodoviário                  |
| 0027        | Desporto e Lazer        | 0812           | Desporto Comunitário                   |
| 0028        | Encargos Especiais      | 0843           | Serviço da Dívida Interna              |
|             |                         | 0846           | Outros encargos Especiais              |
| 0099        | Reserva de Contingência | 0999           | Reserva de contingência                |

## Total versus Função do Governo

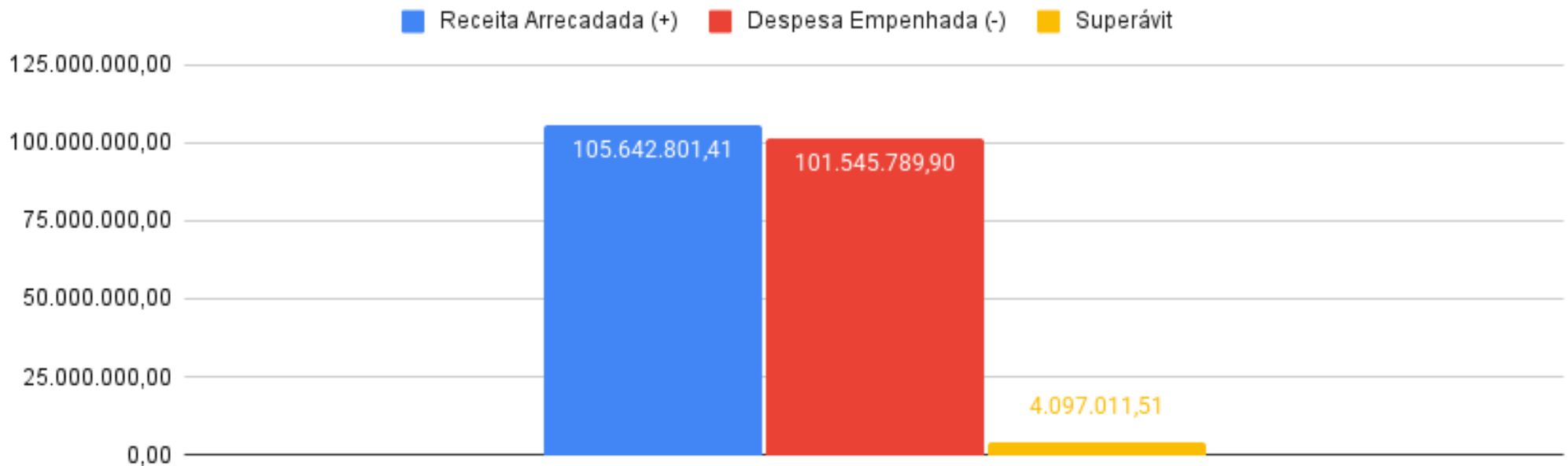


# EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

**Despesa Empenhada** - No confronto entre a receita efetivamente arrecadada com a despesa empenhada (comprometimento das dotações orçamentárias). Até o Quadrimestre em análise, verifica-se Déficit de execução orçamentária.

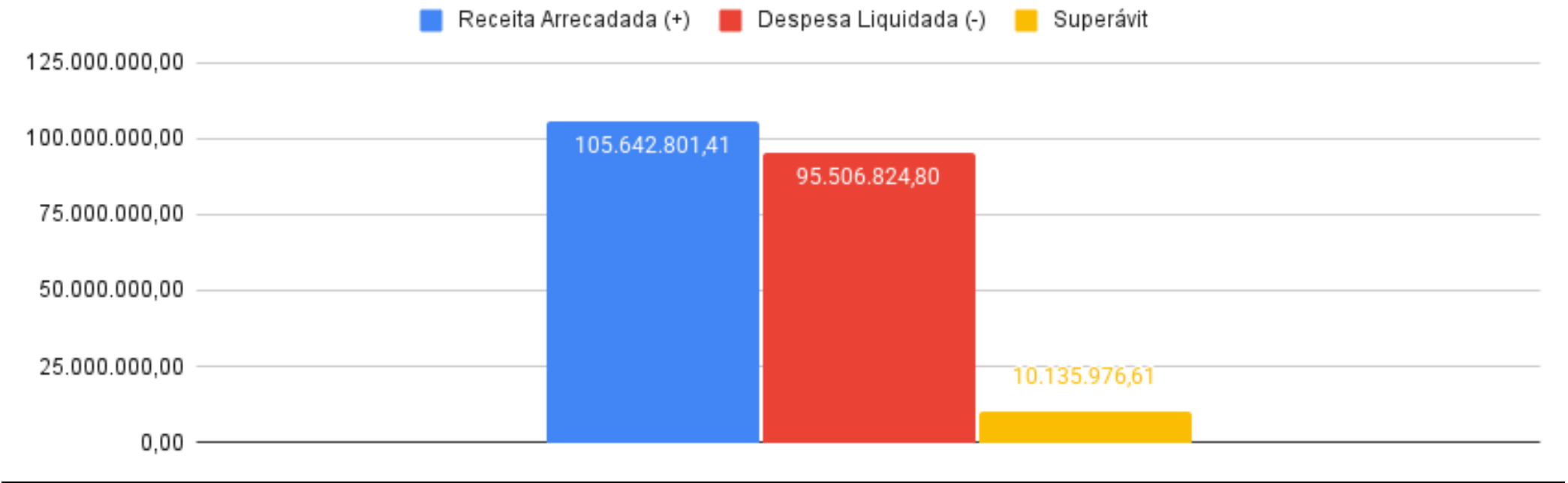
| Receita Arrecadada (+) | Despesa Empenhada (-) | Superávit    |
|------------------------|-----------------------|--------------|
| 105.642.801,41         | 101.545.789,90        | 4.097.011,51 |



DESPESA LIQUIDADA

Levando-se em conta a receita arrecadada e a despesa liquidada (aquela em que o material foi entregue, o serviço foi prestado ou obra executada) até o Quadrimestre analisado, nos demonstra Superávit.

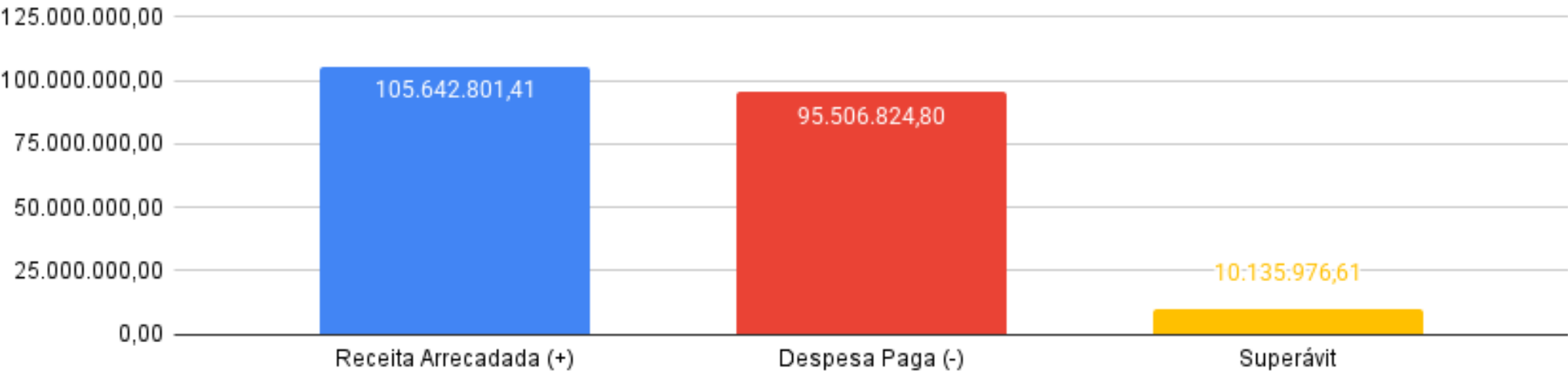
| Receita Arrecadada (+) | Despesa Liquidada (-) | Superávit     |
|------------------------|-----------------------|---------------|
| 105.642.801,41         | 95.506.824,80         | 10.135.976,61 |



DESPESA PAGA

Levando-se em conta a receita arrecadada e a despesa paga (aquela em que se efetuou a transferência ao fornecedor) até o bimestre analisado, nos demonstra Superávit.

| Receita Arrecadada (+) | Despesa PAGA (-) | Superávit     |
|------------------------|------------------|---------------|
| 105.642.801,41         | 95.506.824,80    | 10.135.976,61 |



METAS DE ARRECADAÇÃO

Em cumprimento ao artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal, as receitas previstas são desdobradas em metas bimestrais de arrecadação.

| 2025                   | 1º Bimestre  |              | 2º Bimestre   |               | 3º Bimestre  |               | 4º Bimestre  |              | Total         |
|------------------------|--------------|--------------|---------------|---------------|--------------|---------------|--------------|--------------|---------------|
|                        | Janeiro      | Fevereiro    | Março         | Abril         | Maio         | Junho         | Julho        | Agosto       |               |
| Previsto Totais        | 4.926.338,28 | 5.561.244,24 | 10.284.976,00 | 6.160.818,88  | 6.333.650,01 | 5.770.650,74  | 5.744.122,36 | 5.332.956,00 | 50.114.756,51 |
| Executado              | 5.781.764,72 | 6.212.089,18 | 9.583.716,75  | 12.468.803,54 | 6.708.519,09 | 10.354.829,16 | 6.518.212,86 | 6.371.122,18 | 63.999.057,48 |
| # Previsto x Executado | 855.426,44   | 650.844,94   | -701.259,25   | 6.307.984,66  | 374.869,08   | 4.584.178,42  | 774.090,50   | 1.038.166,18 | 13.884.300,97 |
| % Executado            | 17,36%       | 6,33%        | -11,38%       | 99,59%        | 6,50%        | 79,81%        | 14,52%       | 19,00%       | 27,71%        |

| 5º Bimestre      |                  | 6º Bimestre      |                   | Total              |            |
|------------------|------------------|------------------|-------------------|--------------------|------------|
|                  |                  |                  |                   |                    |            |
| Setembro         | Outubro          | Novembro         | Dezembro          |                    | % Atingido |
| R\$ 5.464.505,47 | R\$ 5.122.702,05 | R\$ 5.430.097,75 | R\$ 34.956.594,46 | R\$ 101.088.656,24 | 100,00%    |
| 10.321.991,44    | 10.603.915,35    | 9.628.222,77     | 11.089.614,37     | 105.642.801,41     | 104,51%    |
| 4.857.485,97     | 5.481.213,30     | 4.198.125,02     | -23.866.980,09    | 4.554.145,17       |            |
| 94,82%           | 100,94%          | 12,01%           | -23,61%           |                    |            |



Os **indicadores da LRF** (Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000) são ferramentas utilizadas para monitorar a gestão fiscal dos entes públicos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

**Eles garantem o equilíbrio das contas públicas, promovendo responsabilidade na arrecadação e aplicação de recursos.**

# APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

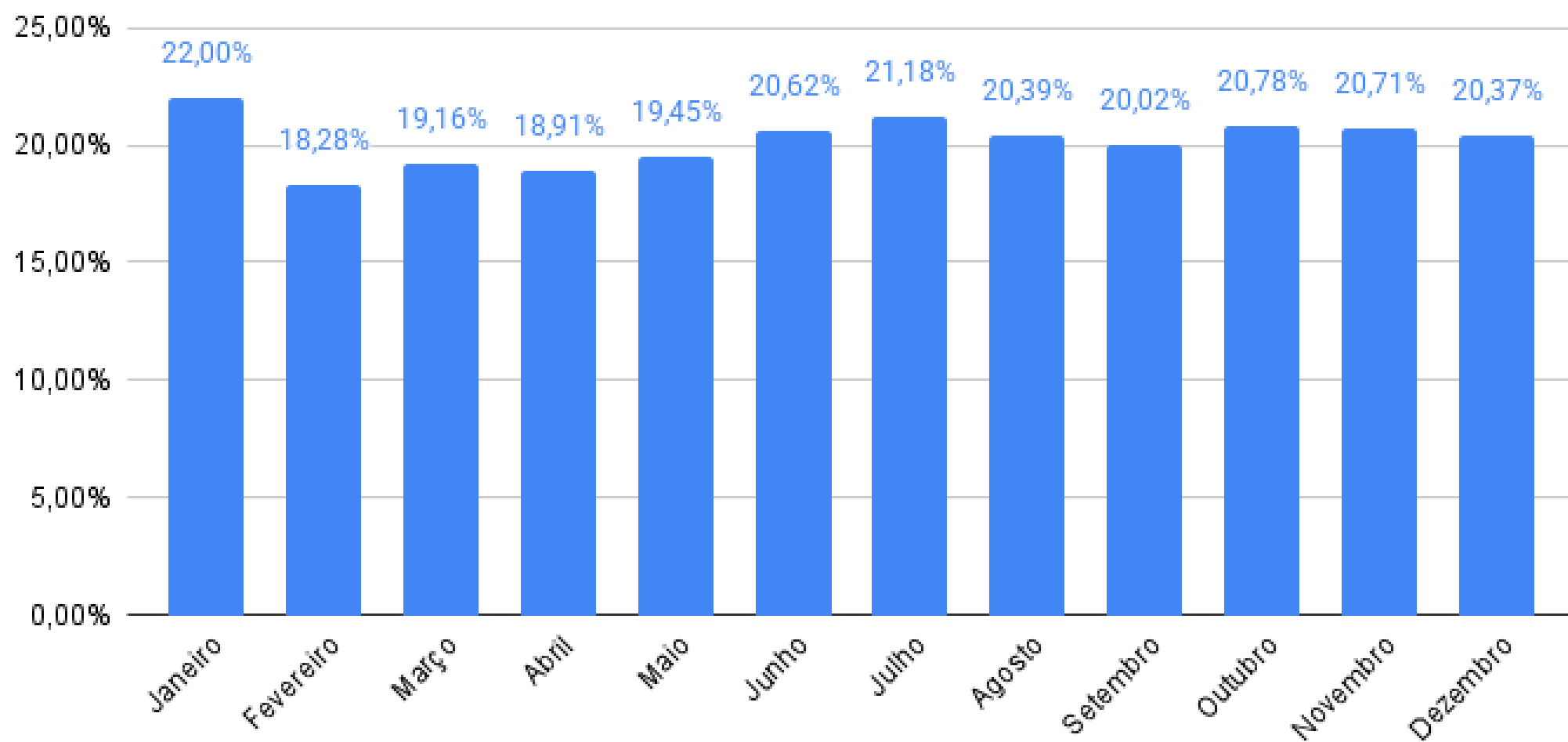
ADCT, Art. 77, III e Emenda Constitucional nº29 de 13/09/2000

EC 29/2000, Art. 7º - O **Ato das Disposições Constitucionais Transitórias** passa a vigorar acrescido do seguinte Art. 77:

"III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o Art. 156 e dos recursos de que tratam os Art's. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º."

|                                                   |                   |
|---------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Receita bruta de Impostos e Transferências</b> | R\$ 53.558.522,28 |
| <b>Despesas para efeito de cálculo</b>            | R\$ 10.910.363,59 |
| <b>Mínimo a ser aplicado - 15%</b>                | R\$ 8.033.778,34  |
| <b>Aplicado à maior</b>                           | R\$ 2.876.585,25  |
| <b>Percentual aplicado (Empenhado)</b>            | <b>20,37%</b>     |

**Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.** São regras que asseguram a harmonia do antigo regime **constitucional** (1969) para o novo regime (1988), possuindo regras de caráter meramente **transitórios**.



# APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Constituição Federal, Art. 212 e LDB, Art. 72

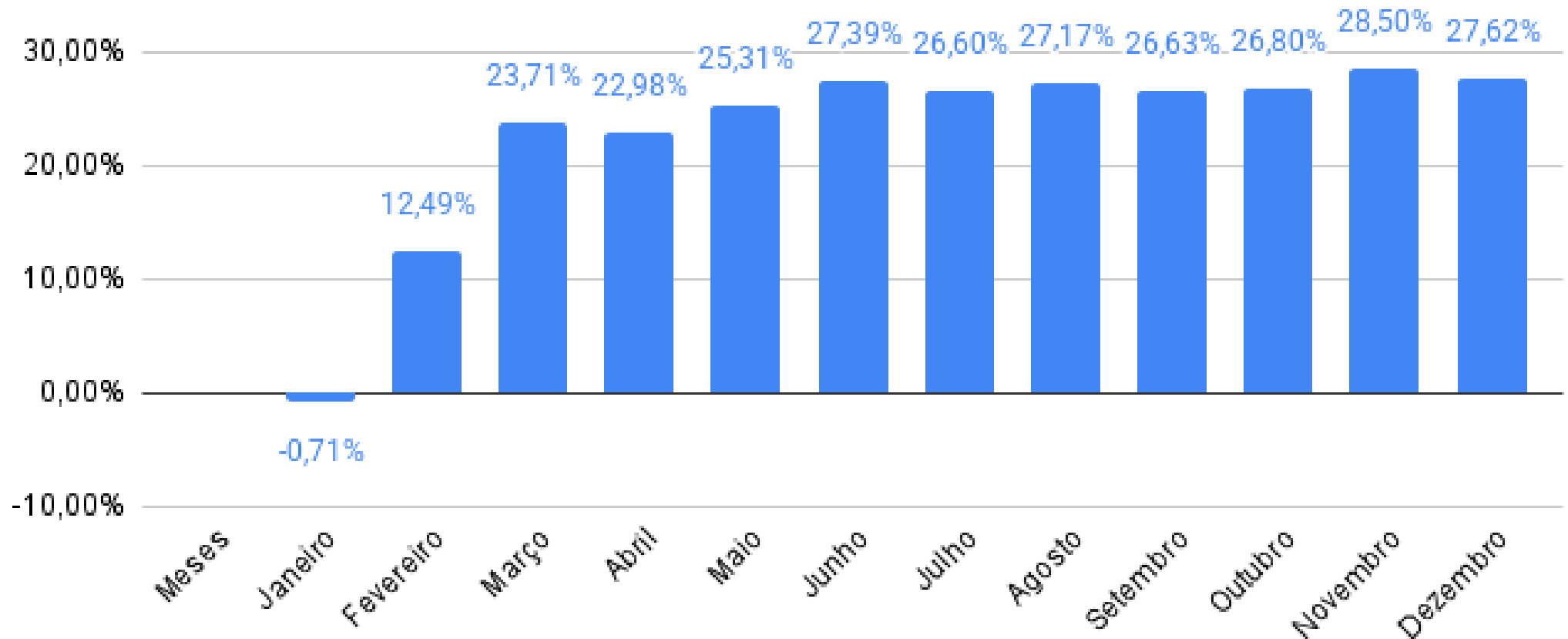
CF, Art. 212 - A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os **Municípios vinte e cinco por cento**, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

LDB, Art. 72 - As receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Público, assim como nos relatórios a que se refere o § 3º do Art. 165 da Constituição Federal.

|                                                   |                      |
|---------------------------------------------------|----------------------|
| <b>Receita bruta de Impostos e Transferências</b> | <b>56.004.410,46</b> |
| <b>Despesas para efeito de cálculo</b>            | <b>15.466.109,37</b> |
| <b>Mínimo a ser aplicado - 25%</b>                | <b>14.001.102,62</b> |
| <b>Aplicado à Maior</b>                           | <b>1.465.006,76</b>  |
| <b>Percentual aplicado</b>                        | <b>27,62%</b>        |

# APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Constituição Federal, Art. 212 e LDB, Art. 72



DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE Educação -

# APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020

REGULAMENTA O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), DE QUE TRATA O ART. 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 11.494, DE 20 DE JUNHO DE 2007; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. INDICADORES – ART. 212-A, INCISO XI §3º, ART. 25, §3º - LEI 14.113 DE 202 – ART. 25 § 3º - LEI 14.113, DE 2020.

|                                                        |                   |        |
|--------------------------------------------------------|-------------------|--------|
| Receita do FUNDEB - Total                              | R\$ 16.584.244,88 |        |
| Despesas com Profissionais Educação<br>(mínimo de 70%) | R\$ 14.048.513,84 | 84,71% |
| OUTRAS DESPESAS                                        | R\$ 2.353.074,38  | 14,18% |
| Receita Recebida e não Aplicada no<br>Exercício        | R\$ 182.656,66    | 1,11%  |
| Receita do FUNDEB - Total                              | R\$ 16.584.244,88 |        |

# DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*  
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

CF, Art. 169 - A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.**

LRF, Art. 19 - Para os fins do disposto no caput do Art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

III - Municípios: 60% (sessenta por cento)

LRF, Art. 20 - A repartição dos limites globais do Art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

**b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.**

# DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*  
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

|                                                                        |               |
|------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)    | 78.797.979,71 |
| Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II) | 35.191.124,09 |
| Limite Prudencial - 51,30%                                             | 40.423.363,59 |
| Limite Máximo - 54,00% (,95)                                           | 42.550.909,04 |
| Percentual aplicado = (II) / (I) x 100                                 | 44,66%        |
| Média Mês (12 meses)                                                   | 2.932.593,67  |

## Acompanhamento Folha nos Exercícios

| Ano  | Folha             | %      | #Valor           | INPC   |      |
|------|-------------------|--------|------------------|--------|------|
| 2017 | R\$ 14.010.551,73 |        |                  |        |      |
| 2018 | R\$ 14.833.979,93 | 5,88%  | R\$ 823.428,20   | 5,50%  | INPC |
| 2019 | R\$ 15.845.850,69 | 6,82%  | R\$ 1.011.870,76 | 2,06%  | INPC |
| 2020 | R\$ 17.717.071,11 | 11,81% | R\$ 1.871.220,42 | 4,48%  | INPC |
| 2021 | R\$ 18.984.313,84 | 7,15%  | R\$ 1.267.242,73 | 4,52%  | IPCA |
| 2022 | R\$ 22.547.326,57 | 18,77% | R\$ 3.563.012,73 | 10,16% | INPC |
| 2023 | R\$ 27.669.397,28 | 22,72% | R\$ 5.122.070,71 | 7,00%  | INPC |
| 2024 | R\$ 29.913.072,69 | 8,11%  | R\$ 2.243.675,41 | 7,00%  | INPC |
| 2025 | R\$ 35.191.124,09 | 17,64% | R\$ 5.278.051,40 | 7,00%  | INPC |

# DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*  
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

|                                                                               |                      |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)</b>    | <b>78.797.979,71</b> |
| <b>Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)</b> | <b>709.508,73</b>    |
| <b>Limite Prudencial - 5,70%</b>                                              | <b>4.491.484,84</b>  |
| <b>Limite Máximo - 6,00%</b>                                                  | <b>4.727.878,78</b>  |
| <b>Percentual aplicado = (II) / (I) x 100</b>                                 | <b>0,90%</b>         |
| <b>Média Mês</b>                                                              | <b>59.125,73</b>     |

# DESPESAS COM PESSOAL CONSOLIDADO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*  
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

|                                                                        |               |
|------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)    | 78.797.979,71 |
| Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II) | 35.900.632,82 |
| Limite Prudencial - 56,40%                                             | 44.442.060,56 |
| Limite Máximo - 60,00%                                                 | 47.278.787,83 |
| Percentual aplicado = (II) / (I) x 100                                 | 45,56%        |
| Média Mês (12 meses)                                                   | 2.991.719,40  |

DEMONSTRATIVO DE SALDOS FINANCEIROS

Os recursos estão divididos em:

- Recursos Ordinários**, receitas cuja aplicação é livre, ou seja, isenta de qualquer tipo de vinculação ou destinação específica.
- Recursos Vinculados**, arrecadada com **finalidade específica** previamente determinada. Normalmente tem sua destinação vinculada a um órgão ou a um programa governamental, com base em disposição constitucional ou legal.

| Entidade Gestora            | Recursos Ordinários | Recursos Vinculados | Total             |
|-----------------------------|---------------------|---------------------|-------------------|
| Câmara de Vereadores        | R\$ 2.242,64        |                     | R\$ 2.242,64      |
| Fundo Municipal de Saúde    | R\$ 199.970,01      | R\$ 2.768.469,71    | R\$ 2.968.439,72  |
| Município de Rio dos Cedros | R\$ 8.795.353,40    | R\$ 17.998.752,99   | R\$ 26.794.106,39 |
| Total Geral                 | R\$ 8.997.566,05    | R\$ 20.767.222,70   | R\$ 29.764.788,75 |

ART. 167-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Disposto no Art. 167-A da Constituição Federal, verificamos que no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes liquidadas, acrescidas dos restos a pagar não processados, e receitas correntes, ambas consolidadas, não supera os 95% (noventa e cinco por cento).

Abaixo acompanhamento mensal:

| Limites Constitucionais - Percentual Receitas Corrente x Despesas Correntes (Artigo 167-A da CF) |                          |                   | 95%    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------|--------|
| Ano 2025                                                                                         | Receita Corrente Líquida | Despesa Liquidada | %      |
| Janeiro                                                                                          | R\$ 76.066.027,30        | R\$ 65.418.297,42 | 86,00% |
| fevereiro                                                                                        | R\$ 76.567.981,59        | R\$ 66.244.640,38 | 86,52% |
| março                                                                                            | R\$ 77.029.614,68        | R\$ 67.212.160,20 | 87,25% |
| abril                                                                                            | R\$ 77.979.369,22        | R\$ 67.648.476,85 | 86,75% |
| maio                                                                                             | R\$ 78.494.757,34        | R\$ 68.479.133,87 | 87,24% |
| junho                                                                                            | R\$ 77.447.325,88        | R\$ 68.860.861,25 | 88,91% |
| julho                                                                                            | R\$ 77.570.095,49        | R\$ 69.217.368,13 | 89,23% |
| agosto                                                                                           | R\$ 78.157.838,99        | R\$ 69.207.824,41 | 88,55% |
| Setembro                                                                                         | R\$ 78.627.691,40        | R\$ 69.765.770,58 | 88,73% |
| Outubro                                                                                          | R\$ 80.780.080,34        | R\$ 70.370.083,68 | 87,11% |
| Novembro                                                                                         | R\$ 81.434.781,48        | R\$ 71.333.627,69 | 87,60% |
| Dezembro                                                                                         | R\$ 81.776.807,71        | R\$ 71.502.363,69 | 87,44% |



Rio dos Cedros alcançou a pontuação de 98,25%, conquistando a maior nota entre os Poderes Executivos de Santa Catarina.



#### Band Cidades Excelentes 2025 – Nacional

Rio dos Cedros foi campeã no Prêmio Band Cidades Excelentes 2025 na categoria Governança, Eficiência Fiscal e Transparência para municípios com até 30 mil habitantes. Nota 85,75.



| POSICÃO | MUNICÍPIO      | PONTUAÇÃO | AValiação |
|---------|----------------|-----------|-----------|
| 1º      | RIO DOS CEDROS | 85,5 PTS  | ÓTIMO     |
| 2º      | TIMBÓ          | 85,2 PTS  | ÓTIMO     |
| 3º      | BRUSQUE        | 82,8 PTS  | ÓTIMO     |
| 4º      | INDAIAL        | 79,9 PTS  | BOM       |
| 5º      | APIÚNA         | 79,1 PTS  | BOM       |
| 6º      | BLUMENAU       | 71,7 PTS  | BOM       |
| 7º      | BENEDITO NOVO  | 68,5 PTS  | BOM       |
| 8º      | POMERODE       | 60,2 PTS  | BOM       |



**Região avaliada por Observatório Social do Brasil – Indaial**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA  
DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO  
DAS METAS FISCAIS**

**3º QUADRIMESTRE/2025**

**OBRIGADO A TODOS!!!**

